

dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social no item V: desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social, no item VII: desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área da Assistência Social, no item VIII: atendimento das despesas diversas de caráter urgentes e inadiáveis, necessárias à execução das ações e serviços na área de Assistência Social, CONSIDERANDO, a Resolução de nº 107/02 do CMAS em que aprova o Termo de Responsabilidade do Projeto Cadastro Único que entre si celebram a União e o Município de Fortaleza e CONSIDERANDO, a aprovação da Plenária do CMAS em Reunião Ordinária nesta data. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar as despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com passagens aéreas e diárias no valor total de R\$ 1.764,30 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), para viabilizar a participação da Técnica ELISABETE MARIA DE ALMEIDA LOPES, Chefe de Equipe da Célula de Programas e Projetos Especiais, da Coordenadoria de Políticas Públicas de Assistência Social no I Seminário Nacional de Cadastro Social (CADÚNICO) realizado em Brasília-DF nos dias 23 e 24.03.04. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 25 de março de 2004. **Hildênia Damasceno Siqueira - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Paulo de Melo Jorge Filho.** DATA: 31.03.04.

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

LEI COMPLEMENTAR Nº 0015 DE 13 DE ABRIL DE 2004

Acrescenta uma Seção ao Capítulo XLVII da Lei nº 5.530, de 17 de dezembro de 1981, dispondo sobre a localização e segurança de terminais bancários de saque do tipo 24 horas em Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica acrescentada uma Seção “Seção III - Dos Terminais de Auto-Atendimento Bancários e Similares” ao Capítulo XLVII da Lei Complementar nº 5.530, de 17 de dezembro de 1981, da forma a seguir descrita: “Seção III Dos Terminais de Auto-Atendimento Bancários e Similares. Art. 717-A. Os terminais eletrônicos de saque do tipo 24 horas, bancários ou não, que não estiverem localizados no interior de instituições bancárias, somente poderão ser instalados no interior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, com atividade e vigilância durante as vinte e quatro horas do dia. Art. 717-B. Fica terminantemente proibida a instalação e manutenção de terminais bancários de saque do tipo 24 horas, em logradouros ou praças pública. Parágrafo único - Os terminais que estiverem instalados contrariando os artigos anteriores deverão ser retirados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da publicação desta Lei.” (AC). Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 13 de abril de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 150 DE 06 DE ABRIL DE 2004

Concede o Título de Cidadã de Fortaleza à Sra. PATRÍCIA LÚ-

CIA SABOIA FERREIRA GOMES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e Parágrafo Único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã de Fortaleza à Sra. Patrícia Lúcia Sabóia Ferreira Gomes. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 07 de abril de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 151 DE 06 DE ABRIL DE 2004

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Prof. JUAREZ FERNANDES LEITÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e Parágrafo Único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Prof. Juarez Fernandes Leitão. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 07 de abril de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 152 DE 06 DE ABRIL DE 2004

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dep. Federal VICENTE FERREIRA DE ARRUDA COELHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e Parágrafo Único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dep. Federal Vicente Ferreira de Arruda Coelho. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 07 de abril de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DE CONTRATO - OBJETO: Contratação dos serviços de locação de mão-de-obra celebrado entre a Câmara Municipal de Fortaleza e a ABCR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 31 de março de 2004. VIGÊNCIA: 01 (um) mês, 01.04 a 30.04.2004. DOTAÇÃO: 01.101.2002.0001 - 3390 - 37. CONSIGNANTES: **Carlos Alberto Gomes Mesquita**, CPF 117.206.543/87 - **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Marcelo Pereira D'alencar**, CPF 385.174.183-87 - **PROCURADOR LEGAL DA ABCR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO.**

*** **

CONVITE Nº 01/2004 - A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento do Convite nº 01/2004 - Processo nº 09/2004, referente os serviços de manutenção dos prédios da Câmara Municipal de Fortaleza, RESOLVENDO ADJUDICAR o seu objeto à empresa **BADY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.864.048/0001-70.

*** **